



Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: **20 FEV 1997**

PROJETO Nº
*CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
POL. JUR. METROP. E M.A.;
FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO*

PRÉ-SIDENTE

04 - PLO
04-0001/1997
DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 70 da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de São Paulo ^{decreta} **promulga**:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - As competências definidas nos incisos VIII e X deste artigo, não excluem a competência do Legislativo nestas matérias."

Art. 2º - Esta emenda passa a vigorar a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, ²⁰ 04 de fevereiro de 1997.

ANTONIO GOULART

Handwritten signatures and initials, many with circled numbers (1-22) indicating the order of signing. Includes a stamp from the 'SEÇÃO DE REVISÃO' dated 20 FEB 1997 and the name 'Ana Maria Mendes' with a circled number 11.